



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PRAZO: de 12 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Julio Schlupp, 767 – Bela Aliança, na cidade Rio do Sul (89.161-424), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.111.060/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Saul Marcelo de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 679.162.959-20 e RG nº 2.025.163-7, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (47) 3521-3245 / comercial1@ssat.srv.br / ssat@ssat.srv.br), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 12 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Do prazo, local e condições de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2867	3.3.90.30.26
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2868	3.3.90.39.99.99
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	425	2192	4.4.90.52.34

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 22/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.11 10:22:36 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:6791629592
0

Assinado de forma digital por
SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:67916295920
Dados: 2022.05.11 15:55:28 -03'00'

.....
Saul Marcelo de Oliveira
SSAT Sinalização e Adesivos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para Sinalização Viária para o Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 44/2022

LOTE 01							
ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	5,0	UN	22216	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 4 FASES, 2 POTÊNCIAS CONVENCIONAIS PARA LED's, PREPARADO PARA EXPANSÃO ATÉ 8 FASES, COM BORNEIRAS PARA ATÉ 8 FASES/4 POTÊNCIAS. 1 PLACA DETECTORA VEICULAR (SUPORTE PARA 4 LAÇOS DE DETECÇÃO), PREPARADO PARA EXPANSÃO DE ATÉ 04 PLACAS DETECTORAS OU DE ENTRADA E SAÍDAS I/O, COM BORNEIRAS PARA ATÉ 04 PLACAS DETECTORAS OU DE ENTRADAS E SAÍDAS I/O, COM GSM, COM GPS, COM BATERIA PARA CPU, COM COMANDO MANUAL/ PORTINHOLA E IHM PREPARADO PARA FIXAÇÃO EM PEDESTAL.(CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	SSAT	19.306,40	96.532,00
2	20,0	UN	22217	GRUPO FOCAL REPETIDOR EM POLICARBONATO - TIPO R - 3 X 200 MM - COM LED's. CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	SSAT	2.471,05	49.421,00
3	40,0	UN	22218	GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO R - 4 X 200 MM - COM LED's. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	SSAT	3.404,65	136.186,00
4	500,0	MT	22220	CABO CONDUTOR PP 2 X 4,0 MM ² - PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	CONTROLLER	17,00	8.500,00
5	1.500,0	MT	22219	CABO CONDUTOR PP 4 X 1,5 MM ² - PARA LIGAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL OU REPETIDOR. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	CONTROLLER	15,82	23.730,00
6	5,0	UN	22221	PEDESTAL METÁLICO PARA CONTROLADOR. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	SSAT	2.100,00	10.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7	20,0	UN	22258	COLUNA METALICA COMPOSTA (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	SSAT	5.000,00	100.000,00
8	20,0	UN	22259	BRAÇO PROJETADO METALICO (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	SSAT	3.073,06	61.461,20
9	5,0	UN	22222	INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO	SSAT	1.603,02	8.015,10
10	5,0	UN	22223	INSTALAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA DE ENTRADA DE ENERGIA 100~127 VCA - PADRÃO FORCEL	SSAT	3.400,00	17.000,00
11	5,0	UN	22224	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO, INCLUSO MATERIAL	SSAT	745,00	3.725,00
12	500,0	UN	22225	INSTALAÇÃO DE CABO DE CONDUTOR 2 X 4,00 MM ² - PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA.	SSAT	7,40	3.700,00
13	1.500,0	UN	22226	INSTALAÇÃO DE PP 4 X 1,5 MM ² - PARA LIGAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL OU REPETIDOR	SSAT	7,70	11.550,00
14	5,0	UN	22227	INSTALAÇÃO DE PEDESTAL METÁLICO PARA CONTROLADOR / NOBREAK SEMAFÓRICO	SSAT	579,34	2.896,70
15	20,0	UN	22228	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR	SSAT	528,39	10.567,80
16	40,0	UN	22229	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL	SSAT	651,64	26.065,60
17	20,0	UN	22260	INSTALAÇÃO COLUNA METALICA COMPOSTA	SSAT	813,29	16.265,80
18	20,0	UN	22261	INSTALAÇÃO BRAÇO PROJETADO METALICO	SSAT	644,19	12.883,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						599.000,00	

(quinhentos e noventa e nove mil reais)

2. Justificativa:

2.1. Semáforo é um dispositivo de controle de tráfego que alterna o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos. A Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, dispõe sobre as responsabilidades de cada órgão das esferas administrativas, ficando, aos municípios, em particular, a competência pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. Assim, de acordo com o CTB cabe à esfera municipal a fiscalização e sinalização de trânsito de forma a auxiliar na segurança de veículos e pessoas.

2.2. Os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação desses critérios.

2.3. Neste contexto a gestão de trânsito deve ser feita por profissionais devidamente capacitados para proporcionar segurança jurídica e técnica, e ainda dotados dos equipamentos necessários para que possa fiscalizar e controlar o trânsito de maneira efetiva.

2.4. Justifica-se pela necessidade de uma nova implantação e revitalização dos semáforos existentes, uma vez que os equipamentos atuais possuem limitações, dificultando o fluxo do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trânsito neste município, podendo com isso gerar consequências ainda maiores e mais drásticas, como acidentes envolvendo pedestres ou veículos.

3. Dos Quantitativos:

3.1. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Município de Coronel Vivida.

4. Qualificação Técnica:

4.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

4.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 4.1, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

4.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “4.1”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Avaliação do Custo:

5.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 765.793,90 (setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais)**.

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Da Forma:** Eletrônica

6.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

6.4. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.3. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com **as Especificações Técnicas contidas no Anexo I, do Termo de Referência** e proposta apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.4. As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos prazos e locais estabelecidos pelo município e deverão atender a todas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento e/ou descarga dos equipamentos.
- 8.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Detentora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 8.9. Atestar a garantia da qualidade do objeto/grupos focais a LED, por um período mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega e instalação.
- 8.10. Comunicar imediatamente e por escrito, o Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos itens.
- 8.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- 8.12. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.13. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 8.14. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 8.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.19. Todos os locais danificados decorrentes das obras, tais como: tampas de bocas de lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao Município.
- 8.20. Após a conclusão dos serviços de instalação é de responsabilidade da Detentora a limpeza do local e o recolhimento de qualquer entulho que foi gerado durante a execução dos serviços.

9. Obrigações do Contratante:

- 9.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 9.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 9.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de entrega e instalação do objeto solicitado.
- 9.9. Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.
- 9.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

10.1. Os pedidos serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho.

10.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 15 (quinze) dias**, para efetuar a entrega e instalação do objeto solicitado.

10.3. Os materiais/grupos focais a LED deverão ser entregues, instalados e programados, nos locais indicados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

10.4. Todos os serviços de instalação executados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da conclusão.

10.5. Os grupos focais a LED deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual, deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

10.6. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. **Recebimento Provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da qualidade e da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

10.6.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

10.6.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os itens foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Detentora se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

10.8. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

10.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.11. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

11. Da Demonstração Técnica:

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

11.1.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis;

11.1.3. Deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item relacionado abaixo, para análise e verificação de atendimentos às respectivas **Especificações Técnicas** e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.

11.2. Controlador de tráfego semafórico 4 fases:

11.2.1. Grupo focal veicular principal em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's, anteparo e conjunto de suporte para fixação;

11.2.2. Grupo focal veicular repetidor em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação.

11.3. Juntamente com as amostras deverão ser entregues os seguintes laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento as normas abaixo citadas, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

11.4. Controladores de tráfego semafórico – Deverá atender as recomendações ABNT NBR 16653:

- a) NBR IEC 61000-4-4: Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido;
- b) NBR IEC 61000-4-5: Ensaio de imunidade a surto de onda combinada;
- c) NBR IEC 61000-4-2: Ensaio de imunidade a descarga eletrostática;
- d) NBR IEC 61000-4-3: Ensaio de imunidade a campos eletromagnéticos irradiados;
- e) NBR IEC 61000-4-6: Ensaio de imunidade a sinal de RF;
- f) NBR IEC 61000-4-11: Ensaio de imunidade a variações e interrupções da tensão de alimentação;
- g) NBR IEC 60529: Ensaio do grau de proteção para equipamentos elétricos (código IP).

11.5. Grupos focais em policarbonato:

- a) Ensaio dimensional;
- b) Ensaio de determinação de densidade;
- c) Ensaio de identificação de polímero;
- d) Ensaio de determinação de teor de carga e de negro fumo;
- e) Determinação do limite de resistência a tração;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Ensaio de determinação do limite de resistência a flexão;
- g) Ensaio de resistência ao impacto IZOD;
- h) Ensaio de deformação térmica;
- i) Ensaio de falibilidade;
- j) Ensaio de envelhecimento artificial;
- k) Ensaio de detecção de tensões de injeção;
- l) Ensaio de hermeticidade;
- m) Ensaio de resistência ao impacto;
- n) Ensaio de névoa salina;
- o) Ensaio de resistência mecânica ao vento; e
- p) Ensaio de resistência dielétrica.

11.6. Módulos LEDs – Deverá atender as recomendações da NORMA ABNT NBR 15889:2019, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Burn-in/Funcionamento;
- b) Ensaio de Inspeção Dimensional;
- c) Ensaio de Intensidade Luminosa;
- d) Ensaio de Fator de Potência;
- e) Ensaio de Potência Nominal;
- f) Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade;
- g) Ensaio de Sobretensões Transitórias da Rede;
- h) Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- i) Ensaio de Resistência de Isolamento;
- j) Ensaio de Luminância; e
- k) Ensaio de Grau de Proteção.

11.7. Ainda para o controlador de tráfego semafórico deverá ser entregue comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11.8. Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos e/ou certificados, ou caso os apresente em desacordo com as exigências.

11.9. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.

11.10. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.

11.11. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.

11.12. A licitante que for desclassificada pela reprovação das amostras, poderá retirá-las após a homologação deste pregão.

11.13. Havendo a reprovação das amostras apresentadas, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique o pleno atendimento do produto ofertado a este Edital.

11.14. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em nítida desconformidade com o exigido pelo Edital, realizada pelo licitante classificado em primeiro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lugar, poderá ensejar em abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.15. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.

11.16. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

12. Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

12.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata, seja de forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

direta ou indireta quanto ao objeto do Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Prazo de Vigência:

15.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, **de 12 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023.**

16. Gestor e Fiscal:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. A administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 17329/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Jean Felipe Miecoanski

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.11 10:23:03 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:67916295920
0

Assinado de forma digital por
SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:67916295920
Dados: 2022.05.11 15:55:52 -03'00'

Saul Marcelo de Oliveira
SSAT Sinalização e Adesivos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. CONTROLADOR SEMAFÓRICO

1.1.1. Características gerais:

1.1.1.1. O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas/módulos de LED dos semáforos.

1.1.1.2. O controlador eletrônico de tráfego deverá ser flexível e modular, permitindo expansões.

1.1.1.3. Será admitida a estratégia de controle por intervalos luminosos.

1.1.1.4. Na presente especificação, os requisitos foram descritos considerando-se que a estratégia adotada seria a de controle por estágios. Portanto, no caso de uma proposta baseada em outra estratégia de controle, a mesma deverá ser capaz de viabilizar todos os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.

1.1.1.5. Desde que os requisitos funcionais sejam atendidos, não haverá predileção por uma ou outra estratégia.

1.1.1.6. O controlador deverá ser capaz de trabalhar associado pelo menos a 04 (quatro) seções de detecção em modo atuado. As programações devem ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semafórica, dos modos de operação e tabela dos horários de troca de planos.

1.1.2. Modos de operação:

Os controladores deverão ter no mínimo os seguintes modos de operação:

1.1.2.1. Intermitente: A cor dos semáforos de veículos, na condição de intermitente, deverá ser amarelo intermitente e os de pedestres entre vermelho intermitente ou desligado.

1.1.2.2. Manual: As trocas de estágios são estabelecidas por atuação manual no painel do controlador, sempre mantendo, para efeito de segurança, os valores de verde mínimo.

1.1.2.3. Fixo: O controlador deve seguir uma programação interna, mantendo tempos fixos especificados pelo plano de tráfego vigente no momento. O controlador deverá obedecer a um plano de sincronização estabelecido ao nível de um grupo de cruzamentos. A sincronização dos controladores deverá ser assegurada através da sincronização dos relógios internos dos CLs (controladores locais). Os relógios deverão ser sincronizados via rede de comunicação GPRS/GSM e ETHERNET, caso centralizado. Todo controlador deverá manter armazenados os dados dos planos, bem como os horários para troca dos planos.

1.1.2.4. Atuado: O equipamento deverá funcionar conectado à detectores (laços indutivos ou virtuais e/ou botoeiras) e executar uma lógica interna de funcionamento, que permita distribuir o tempo de verde de acordo com a demanda de tráfego. O ciclo deverá ser variável ou fixo. O ciclo fixo deve ser implementado para casos onde além da atuação, é necessária a sincronização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.1.3. Sequência de cores

1.1.3.1. O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para semáforos de veículos:

verde - amarelo - vermelho - verde

1.1.3.2. Para os semáforos de pedestres a sequência será:

verde - vermelho intermitente - vermelho - verde

1.1.3.3. A comutação dos sinais deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de verdes conflitantes, ou com "embandeiramento" (duas ou mais cores do semáforo acesas ao mesmo tempo).

1.1.3.4. O período de entre verdes do controlador deverá ter a seguinte composição:

Para fases veiculares:

verde – amarelo - vermelho - verde

1.1.3.5. O período entre verdes coincide com o tempo de amarelo, acrescido do tempo de bloqueio geral, isto é, vermelho para todas as fases conflitantes.

Para as fases de pedestres:

verde - vermelho intermitente - vermelho – verde

1.1.4. Descrição funcional

1.1.4.1. Modo Manual: Para operação manual, o operador deverá acionar um sistema (chave, botão ou introduzir um plug) especial no painel do Controlador. A partir deste momento, as mudanças de estágio estarão condicionadas ao operador, respeitando as condições de segurança, previamente programadas no controlador.

1.1.4.2. Modo Intermitente: O equipamento deverá possuir um circuito independente chamado de Módulo Intermitente por Hardware. Deverão fazer parte deste módulo as contadoras para chaveamento de segurança dos circuitos dos focos verdes dos Módulos de Potência. Este estado colocará todos os grupos focais veiculares da interseção em amarelo ou vermelho intermitente, e os de pedestres poderão ser desligados ou colocados em vermelho piscante. Este estado poderá ser atingido como segue:

- Requisição através da chave no painel de facilidades;
- Falha do controle por hardware ou software;
- Quando a situação de verdes conflitantes for detectada. Esta detecção, por motivos de segurança, deverá ser feita de duas formas, uma por Hardware e outra por Software.
- Requisição através de um horário pré-programado no controlador.
- Requisição externa através de comando da central.

1.1.4.2.1. A frequência de intermitência deverá ser de 1 Hz, sendo 0,5 seg. de lâmpada acesa e 0,5 seg. de lâmpada/módulo apagada.

1.1.4.2.2. A condição de intermitente deverá continuar funcionando mesmo sem a presença da placa UCP (Unidade Central de Processamento) e dos módulos de potência.

1.1.4.3. Modo Fixo: O controlador em modo fixo deverá operar de acordo com os valores previamente programados. Cada plano de tráfego desta programação se caracteriza por um



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conjunto fixo de tempos. O controlador operando neste modo deve oferecer as seguintes possibilidades:

- a) Armazenamento independente de pelo menos 15 (quinze) planos de tráfego, sendo um deles intermitente.
- b) Armazenamento independente de no mínimo 40 (quarenta) eventos de mudanças de planos diário da tabela de horários, cada um podendo ser programado em dia(s) da semana, hora, minuto e segundo como segue:
- c) Até 15 (quinze) estágios, no caso que o controlador opere segundo estratégia de estágios ou 30 (trinta) intervalos caso em que o controlador opere segundo estratégia de intervalos.
- d) Até 8 (oito) grupos semafóricos veiculares e mais 8 (oito) grupos semafóricos de pedestre.
- e) Deverá ser possível impor um plano, simultaneamente, para todos os controladores de uma rede (inclusive para o próprio controlador-mestre), a partir de um controlador qualquer da mesma rede, através de um comando específico.
- f) As defasagens dos planos deverão ser garantidas mesmo quando o plano for imposto.

1.1.4.3.1. O controlador deverá poder ser programado com os seguintes parâmetros:

- a) tempo de verde (por fase e plano) - 01 seg. à 200 seg., em passos de 1 seg.
- b) tempo de amarelo (por fase) - 01 seg. à 14 seg., em passos de 1 seg.
- c) tempo de bloqueio geral (por fase) - 01 seg. à 14 seg., em passos de 1 seg.
- d) fases de pedestres
- e) estágios dependentes de demanda

1.1.4.3.2. O tempo do ciclo de cada plano será determinado pela somatória dos tempos de verde + vermelho intermitente + amarelo + bloqueio geral de todas as fases ativas.

1.1.4.3.3. A temporização das fases, para qualquer um dos planos deverá ser derivado de um relógio digital controlado por um cristal ou sincronizado à frequência da rede. O relógio de cada controlador será atualizado automaticamente via GPS, através de rede de comunicação de dados.

1.1.4.3.4. No caso de falta de energia elétrica, os ajustes e tempos dos planos, bem como horários de troca de planos, deverão ser mantidos numa memória não volátil.

1.1.4.4. Modo Atuado: O controlador deverá ter o princípio de funcionamento baseado nas variações de tempo de verde, associado a um determinado estágio de sinalização entre um valor mínimo e um valor máximo, ambos programáveis. A partir da duração mínima de verde, serão adicionadas extensões de verde, acionadas pela detecção de veículos nas faixas de tráfego com direito de passagem ou demanda de pedestres através de botoeira.

1.1.4.4.1. Vencido o tempo de extensão deverá ficar registrado o pedido das solicitações que não foram atendidas.

1.1.4.4.2. Neste modo o controlador poderá ter ciclos fixos ou variáveis. O ciclo fixo poderá ser usado em casos onde além da atuação seja necessária a sincronização entre vários controladores.

1.1.4.4.3. Deverá ser possível programar estágios “normais” (indispensáveis) que ocorrerão sempre em todos os ciclos, enquanto os estágios dispensáveis deverão ser omitidos no ciclo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em que não houver registro de demanda (através de detectores veiculares ou de detectores de pedestres) na memória do controlador.

1.1.4.4.4. Cada estágio deverá poder ser configurado, para cada plano, em uma das seguintes possibilidades (salvo o primeiro estágio que será do tipo "normal"):

- a) estágio dependente de demanda (dispensável) fixo.
- b) estágio dependente de demanda (dispensável) variável.
- c) estágio normal (indispensável) fixo.
- d) estágio normal (indispensável) variável.

1.1.4.4.5. O controlador deverá permitir lógicas de detecção diferente para cada plano, associando detectores a estágios diferentes.

1.1.4.4.6. Os controladores eletrônicos de tráfego deverão possuir a opção para implantação dos módulos detectores, os quais deverão ser do tipo "plug-in".

1.1.4.4.7. Os Controladores Eletrônicos Tráfego deverão respeitar as seguintes configurações mínimas, (controladores de 4 fases):

- a) 02 entradas de contatos secos (botoeiras ou sistemas de vídeo-detecção), com possibilidade de expansão até 16;
- b) 04 entradas de detectores de loops (laços indutivos), com possibilidade de expansão até 16;
- c) 01 entrada de detector seletivo com possibilidade de expansão até 04.

1.1.4.4.8. As entradas de botoeiras deverão ser isoladas por acoplamento óptico.

1.1.4.4.9. Os controladores deverão possuir capacidade mínima de:

- a) 15 planos de tráfego;
- b) 40 eventos de mudanças de planos por dia.

1.1.4.4.10. Neste modo o controlador deverá poder ser programado com os seguintes parâmetros, além dos parâmetros do modo fixo:

- a) tempo de verde máximo (por fase e plano) - 200 segs., passos de 1 seg.
- b) tempo de verde mínimo (por fase) - 1 seg., passos de 1 seg.
- c) tempo de extensão de verde (por fase) - 1 seg. à 200 seg., passos de 1 seg.
- d) tipo de detector (laço indutivo ou virtual e botoeira de pedestre)
- e) haver associação entre detectores e fases quaisquer.

1.1.5. Segurança

1.1.5.1. Temporizações de Segurança

1.1.5.1.1. As temporizações de segurança, descritas a seguir, não poderão ser desrespeitadas pelo controlador, sob nenhuma hipótese, seja operando isoladamente, sob o comando de uma central ou por operação manual. Todas as temporizações do controlador deverão ser obtidas digitalmente a partir de um relógio baseado em um cristal e/ou baseado na frequência da rede elétrica e sempre atualizados entre si por uma rede de comunicação de dados e/ou via GPS.

1.1.5.1.2. As temporizações de segurança deverão ser as seguintes:

- a) Verde Mínimo de Segurança por fase, ajustável de 01 a 30 seg. em passos de 1 seg.
- b) Amarelo por fase, ajustável de 01 a 08 seg. em passos de 1 seg.
- c) Bloqueio geral por fase, ajustável de 01 a 08 seg. em passos de 1 seg.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Tempo Máximo de Ciclo, ajustável entre o tempo do ciclo e um valor variável, conforme solicitado.
- 1.1.5.1.3.** Após energizado, o controlador deverá impor o modo de operação intermitente por, pelo menos, 5 segundos.
- 1.1.5.1.4.** Após sair do modo de operação intermitente, o Controlador deverá impor vermelho integral por, pelo menos 3 segundos. Após este procedimento inicial o Controlador deverá se resincronizar automaticamente com a rede e dentro de, no máximo, cinco ciclos estar executando o estágio e plano que deveriam estar sendo executados neste momento, em função do horário programado.
- 1.1.5.1.5.** Um comando de mudança de modo não deve interromper um ciclo que esteja sendo executado. O novo modo de operação irá iniciar quando um novo ciclo começar. Excetua-se neste caso a passagem para intermitente.
- 1.1.5.2.** Período de Verde de Segurança:
- 1.1.5.2.1.** Durante este período de verde de segurança, não poderão ocorrer outras mudanças de sinais de tráfego, exceto a passagem para o intermitente. O período será prefixado para cada fase individualmente.
- 1.1.5.2.2.** Em qualquer um dos modos de operação, estes tempos de verde de segurança não poderão ser desrespeitados, inclusive na troca de planos ou na troca de modos.
- 1.1.6. Testes de verificação**
- 1.1.6.1.** A intervalos periódicos, de no máximo 1 seg., o controlador deverá efetuar testes de verificação na UCP (Unidade Central de Processamento) e nas memórias dos sistemas.
- 1.1.6.2.** O controlador deverá, por meio de programa, entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes, ou de uma falha no seu funcionamento.
- 1.1.6.3.** Os controladores devem possuir um sistema de auto diagnóstico, de modo a facilitar os trabalhos de manutenção. O resultado do auto diagnóstico deverá ser visualizado em dispositivo adequado, incluindo a causa do defeito.
- 1.1.6.4.** O controlador deverá monitorar o funcionamento do processador e, em caso de falha deste, deverá entrar no modo intermitente. Deverá possuir um sistema de verificação de presença de verde indevido, mesmo não sendo este conflitante, à nível de comando e a nível de controle de saída para a lâmpada; e a ausência de vermelho.
- 1.1.7. Sincronismo entre controladores**
- 1.1.7.1.** A coordenação entre os controladores deverá ser assegurada através da sincronização dos relógios internos dos Controladores.
- 1.1.7.2.** Na falta de comunicação com a Central de Controle os Controladores deverão atualizar seus relógios através do módulo GPS.
- 1.1.7.3.** A sincronização da rede de comunicação deverá fazer com que todos os controladores tenham a mesma hora, derivada a partir de um dos controladores.
- 1.1.7.4.** No caso de falta de energia deve ser prevista uma bateria que alimente os circuitos de relógio e memórias por pelo menos 60 horas contínuas.
- 1.1.7.5.** A frequência de acerto dos relógios, via rede de comunicação, deverá ser automática, incluindo as informações de dia da semana (data), executada no mínimo a cada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5 minutos. Cada controlador deverá, em seguida, confirmar os dados recebidos com a unidade que as enviou.

1.1.8. Verdes conflitantes

1.1.8.1. Deverá ser possível configurar via software de programação uma “Tabela de Verdes Conflitantes”, a qual deverá ter a função de indicar quais grupos semaforicos poderão ter verdes simultâneos e quais grupos não poderão ter verdes simultâneos.

1.1.8.2. “Tabela de Verdes Conflitantes” via Software deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos semaforicos x estágios. Não serão aceitas soluções que deduzam a “Tabela de Verdes Conflitantes” a partir da tabela de grupos semaforicos x estágios.

1.1.9. Rede de comunicação de dados

1.1.9.1. Cada controlador deverá ter embutido a possibilidade de se conectar a uma rede de comunicação de dados. Esta rede deverá permitir a conexão através dos seguintes meios de transmissão: por cabo (coaxial, fibra óptica, par trançado), por rede sem fio (GPRS/GSM, rádio, wifi). Deverão possuir placas contendo os módulos de comunicação para qualquer destes meios de transmissão. A função GPRS/GSM deverá permitir uso de cartão SIM, com acesso a GPRS habilitado (data mode). Deverá ser possuir ainda, no mínimo, um módulo de comunicação que permita conexão através de rede de fibra óptica, contendo uma porta Ethernet RJ45 e outra serial RS232/485. Caso o equipamento não possua as duas portas, deverão ser fornecidos cabos para conversão de uma em outra. Caso o controlador não possua alguma dessas portas/meios de comunicação, deverão ser fornecidos os meios para conversão, conforme necessidade da rede a ser implantada no Município.

1.1.9.2. A rede de comunicação deverá permitir a circulação de mensagens para a execução, no mínimo, das seguintes funções, a partir de um dos controladores ou a partir do computador central:

- a) Configurar o controlador local modificando parâmetros tais como: ciclo, horário de entrada de plano etc.
- b) Programar os controladores locais a partir do computador central, ou na ausência de central, a partir de qualquer um dos controladores componentes da rede.
- c) Visualizar em tempo real o funcionamento dos controladores da rede.
- d) Forçar a qualquer tempo a entrada de um plano que, tanto pode estar armazenado no controlador, como pode ser enviado da central. O comando de entrada em operação do plano deverá ser realizado por meio de comando simplificado.
- e) Permitir a monitoração constante dos controladores ligados à rede, informando qualquer defeito ou mudança do status dos mesmos.
- f) Permitir o tratamento dos dados dos detectores, informando taxa de ocupação e contagem de veículos.
- g) Acertar os relógios de todos os controladores da rede a intervalos regulares.
- h) A sincronização dos relógios dos controladores deve ser feita por GPS local em cada controlador e ter a possibilidade de atualização através da rede de comunicação do tipo GPRS/GSM e ETHERNET.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.1.9.3. O módulo de comunicação GSM e ETHERNET deverá possuir autonomia de energia para operar sem alimentação externa por pelo menos duas horas, de forma que seja possível identificar via controlador e central problemas relacionados à falta de energia.

1.1.9.4. As licenças/homologações necessárias para os sistemas de comunicação por GSM/GPRS são de responsabilidade do fabricante do controlador/software, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, e deverão ser apresentadas sob pena de recusa do produto e responsabilizações pertinentes.

1.1.10. Funcionamento

- a) Configuração através da porta local do controlador de tráfego, com uso de programador portátil;
- b) Acesso à rede via GPRS;
- c) Acesso à rede protocolo TCP/IP;
- d) Atualização de relógio;
- e) Mantém conexão da comunicação com o software de centralização;
- f) Sincronismo dos relógios dos controladores de tráfegos deverá ser feito através de módulo GSM/GPRS;
- g) Interroga o controlador de tráfego existente e envia automaticamente alarmes para o software de centralização.

1.1.11. Facilidades

1.1.11.1. Deverá existir no controlador um painel de facilidades manuais com os seguintes dispositivos:

- a) chave para ligar/desligar a parte lógica do controlador.
- b) disjuntor com função de desligar todos os grupos semafóricos, sem desligar os circuitos lógicos do controlador, bem como proteger o controlador contra curto circuitos externos.
- c) chave de solicitação do modo intermitente
- d) seletor de voltagem para 110, 127, 220, e 240 V.
- e) tomada de potência com capacidade de 15 A.
- f) mostradores que indiquem visualmente:
 - ✓ modo de operação
 - ✓ plano e estágio corrente
 - ✓ falhas do controlador
 - ✓ detector ocupado
- g) conector para interface de programação: deve prover uma interface de comunicação com equipamento programador portátil através de um cabo, bluetooth, wi-fi e/ou infravermelho.

1.1.11.2. Todas as posições das chaves, lâmpadas e botões deverão ser marcadas com legendas em português, com clareza, indicando suas funções.

1.1.11.3. O controlador deverá ainda continuar com sua CPU funcionando internamente, mesmo com a interrupção de energia aos demais módulos, devendo ser possível visualizar a programação sendo executada, assim como a comunicação com a Central também deverá ser mantida, com uma autonomia de duas horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.1.12. Programação dos controladores

1.1.12.1. Para programação dos controladores deverá ser fornecido um programador portátil, ou seja, um conjunto de equipamento de apoio de modo a permitir editar, modificar e armazenar as tabelas de programação dos equipamentos controladores. A edição das tabelas deverá inibir entradas de dados indevidas, ou fora dos intervalos permitidos, para impedir a programação de valores indevidos ou que gerem conflito com alguma programação já existente.

1.1.12.2. As entradas dos parâmetros devem ser efetuadas em unidades de engenharia, e não em códigos de programação, por exemplo: segundos de tempo verde etc.

1.1.12.3. O programador oferecido deverá ser portátil, ter a capacidade de armazenar as tabelas de programação de, no mínimo 300 (trezentos) controladores, para que os parâmetros possam ser modificados na via pública com a mínima interferência ao trânsito e sem apoio de agentes de trânsito. Poderá ser utilizado notebook, tablete ou similar, desde que atenda às exigências aqui dispostas.

1.1.12.4. O equipamento oferecido deverá ser portátil, podendo ser um notebook e deverá estabelecer conexão local por cabo e Wi-Fi.

1.1.13. Sequência de estágios

1.1.13.1. O controlador deverá possibilitar a programação de sequência de estágios diferentes da natural (constituída pelos estágios programados, executados um a um, uma vez por ciclo e em ordem). A alteração da sequência de estágios deverá permitir, ainda, a execução de um mesmo estágio mais de uma vez no mesmo ciclo, em um determinado plano, ou até mesmo, a supressão de um estágio em todos os ciclos de um determinado plano.

1.1.14. Modularidade

1.1.14.1. A lógica do controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placas de circuito impresso tipo "plug-in", ou módulo tipo encaixe, o que permitirá uma manutenção rápida, inclusive dos módulos de comunicação.

1.1.14.2. O controlador deverá ter espaço para conexão de módulos de detecção para, pelo menos, 4 detectores de tráfego.

1.1.14.3. O controlador deverá ser constituído por módulos de potência que permitam uma versão mínima de dois grupos/fases semafóricos.

1.1.14.4. Os controladores eletrônicos de tráfego deverão possuir a opção para implantação dos módulos detectores, os quais deverão ser do tipo "plug-in". Os controladores eletrônicos de tráfego deverão respeitar as seguintes configurações mínimas:

- a) 02 entradas de contatos sexos (botões ou sistemas de vídeo-detecção), com possibilidade de expansão até 16;
- b) 04 entradas de detectores de loops (laços indutivos), com possibilidade de expansão até 16;
- c) 01 entrada de detector seletivo com possibilidade de expansão até 04;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.1.15. Alimentação

1.1.15.1. O controlador deverá ser alimentado entre 110 e 240 V, com escolha de, no mínimo, entre 110, 127, 220 e 240 V, com tolerância de + ou - 20% sobre o valor nominal e frequência de 60 Hz. O controlador deve permitir o comando de lâmpadas alógenas, incandescentes e módulos de LED's, porém, sempre iniciando a alimentação da lâmpada nos pontos 0 ("zero crossing") da frequência da rede.

1.1.15.2. O controlador deverá monitorar a tensão e frequência da rede elétrica ao qual está conectado, assim como disponibilizar o consumo de potência total do cruzamento.

1.1.15.3. O controlador deverá dispor de ponto de conexão próprio para aterramento. Todas as suas partes metálicas deverão ser ligadas a terra. Todos os pontos de terra deverão convergir a um único ponto, o qual será conectado ao cabo de terra ligado à haste de aterramento. A ligação a terra deverá obedecer à norma NBR 2410 da ABNT.

1.1.16. Proteções elétricas

1.1.16.1. O controlador semafórico deverá seguir as recomendações ABNT NBR 16653:

1.1.16.2. O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobre tensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores (VDR) ou fusíveis adequados.

1.1.16.3. Deverá haver também uma chave liga-desliga para o Controlador e outra para os sinais luminosos.

1.1.16.4. O controlador deverá ser provido de um filtro de linha para proteção contra ruídos elétricos espúrios provenientes da rede elétrica de alimentação.

1.1.16.5. O Controlador deverá também ser protegido contra: ruídos elétricos e espúrios na entrada dos cabos.

1.1.16.6. Todas as partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas à carcaça aterrada do controlador, não sendo suficiente o simples fato de apoio entre chassi e suportes, a não ser que o mesmo se realize por ação de molas.

1.1.17. Instalação

1.1.17.1. O controlador deverá permitir a instalação tanto na própria coluna semafórica, quanto em pedestal.

1.1.17.2. O controlador deverá ser fixado na coluna metálica cônica com braçadeiras em aço galvanizado a fogo. Deverá possuir entrada dos cabos de alimentação dos porta-focos e alimentação elétrica pela sua base através de furo com diâmetro mínimo de 5 centímetros, onde deverá compor proteção metálica para os cabos.

1.1.18. Empacotamento mecânico

1.1.18.1. O gabinete deverá ser à prova de violações, sendo que a porta deverá ter chave tipo "yale", com segredo padronizado para todos os controladores licitados, conforme determinação da CONTRATANTE.

1.1.18.2. Todas as partes metálicas do controlador deverão receber tratamento contra corrosão ou oxidação que as garantam pelo período da vida útil do controlador, que é de 10 anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.1.18.3. O gabinete do controlador deve satisfazer plenamente as recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, bem como deve ser à prova de poeira e chuvas, e não apresentar ângulos salientes.

1.1.18.4. Os fios internos deverão ser dispostos em rotas adequadas, de modo a nunca serem atingidos por portas ou qualquer outra parte móvel.

1.1.18.5. Deverá ser prevista a existência de um borne para cada fio proveniente das lâmpadas/módulos dos grupos semafóricos, inclusive para o fio “retorno” das mesmas.

1.1.18.6. As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou de se desarranjarem, caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.

1.1.18.7. A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe “plug-in”.

1.1.18.8. O gabinete do Controlador deverá prover um compartimento acessível pela porta, preferencialmente em plástico, adequado para se guardar documentos (papéis) referentes ao controlador.

1.1.18.9. O controlador deverá dispor do recurso de detecção de porta aberta, tanto para o painel de facilidades quanto para a porta principal.

1.1.19. Detecção veicular

1.1.19.1. Os controladores deverão permitir o uso de uma placa para detectores de tráfego, podendo ser para detecção indutiva ou virtual, e estas deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador.

1.1.19.2. O controlador deverá ser fornecido com a placa de detecção virtual, mas poderá ser adquirido posteriormente placas para detecção por laço indutivo.

1.1.19.3. O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

1.1.19.4. Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos (placa(s) de detecção, etc) e laço(s) indutivo(s) ou sensor(es) de vídeo detecção, instalado(s) em uma seção específica de via, capaz de detectar a presença de fluxo de tráfego veicular.

1.1.19.5. A placa de detecção, que constitui o detector veicular deverá possuir recursos de sintonia automática e ajuste manual de sensibilidade.

1.1.19.6. Não poderá haver interferência de operação entre os canais de uma mesma placa de detecção (“cross-talk”) e entre placas adjacentes.

1.1.19.7. A placa de detecção deverá possibilitar a fácil seleção de frequência de operação para cada canal; além de possuir um mecanismo de reset manual.

1.1.19.8. Os detectores veiculares deverão dispor de indicadores luminosos frontais, por canal, apresentando as detecções veiculares efetuadas. Esta indicação deverá ser visível nas condições de luminosidade diurna e noturna às quais o controlador estará submetido quando instalado.

1.1.19.9. Deverá ocorrer a imposição da condição de ausência de veículo nas saídas da placa, durante a energização da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.1.20. Condições ambientais

1.1.20.1. Os controladores deverão ter funcionamento garantido nas condições ambientais locais:

- a) Temperaturas ambientes externas na faixa de -10 a 50 graus Celsius, insolação direta;
- b) Umidade relativa do ar de até 90%;
- c) Presença de elementos oxidantes e corrosivos;
- d) Presença de elementos oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

1.1.21. Relógio

1.1.21.1. A referência de tempo deverá ser obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão de no mínimo 05 (cinco) ppm (partes por milhão), que deve ser atualizado com o relógio fornecido pelo GPS a cada 15 (quinze) minutos ou pela central semafórica.

1.1.21.2. Deve ser construído com circuitos integrados, possibilitando que, na falta de energia, seja alimentado por bateria ou dispositivo similar, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.21.3. A introdução inicial ou a reprogramação do horário e dia da semana deve ser possível através do GPS, do equipamento de programação portátil ou da Central Semafórica.

1.1.22 Garantia:

1.1.22.1 A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos controladores contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

1.1.23. Entrega

1.1.23.1. Quando da entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá preparar os documentos técnicos relacionados abaixo e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE. Após a aprovação deverão ser fornecidas três cópias de cada um dos seguintes documentos:

- a) Descrição Funcional do Equipamento: deverá abordar os aspectos funcionais do equipamento e de cada um de seus módulos e suas relações com os demais módulos.
- b) Manual de Operação: deverá descrever a programação do equipamento, ou seja, a introdução dos planos de tráfego e parâmetros necessários ao seu funcionamento. Deverá descrever também a operação do painel de comando do equipamento.
- c) Manual de Instalação: deverá descrever os procedimentos e cuidados necessários à instalação do equipamento em campo.
- d) Manual de Manutenção: deverá descrever os procedimentos, materiais e equipamentos, acompanhados dos esquemas eletrônicos, diagramas elétricos, layout de componentes e circuitos impressos, lista completa de componentes, desenhos e informações necessárias à execução de manutenção corretiva e preventiva pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2. ESTRUTURAS METÁLICAS

1.2.1. PEDESTAL METÁLICO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO

1.2.1.1. Pedestal, para sustentação de controlador de semáforos, construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 1,2 metros fora do solo e mais 0,8 metros engastados no solo, totalizando comprimento total de 2,0 metros. Constituído por um tubo com diâmetro de 100 mm com desenvolvimento cilíndrico constante e uma mesa horizontal de 380 milímetros por 220 milímetros. Tanto o tubo como a mesa devem ser construídos em chapa de 3 milímetros de espessura.

1.2.1.2. O pedestal deverá ser provido de 2 aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

1.2.1.3. A 500 milímetros da base deverá ser provida de curva em aço galvanizado tipo cotovelo 90° de 100 milímetros de diâmetro, soldada no tubo vertical, para formar a saída de cabos.

1.2.1.4. A mesa será provida de furo de passagem de 100 milímetros de diâmetro, perfeitamente soldada à boca do tubo, sem que haja rebarbas ou buracos.

1.2.1.5. Deverá haver também 8 furos de passagem de 15 milímetros de diâmetros.

1.2.1.6. O pedestal depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente.

1.2.1.7. Para proteção contra corrosão, todas as peças do pedestal deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

1.2.1.8. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR – 6323/90.

1.2.1.9. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. As peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre.

1.2.2. COLUNA METÁLICA COMPOSTA

1.2.2.1. Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 3 (três) milímetros, com altura total de 5,2 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces;

1.2.2.2. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada com 2 (dois) parafusos, localizada a 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres;

1.2.2.3. Deverá ser provida de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 182 mm de lado, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por plegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.

1.2.2.4. A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 3mm de espessura, de 150mm por 250mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela maior face;

1.2.2.5. Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2.2.6. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

1.2.2.7. Para proteção contra corrosão, todas as peças da coluna deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

1.2.2.8. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR – 6323/90.

1.2.2.9. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. As peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre.

1.2.3. BRAÇO PROJETADO METÁLICO

1.2.3.1. Braço projetado será construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura mínima de 3 (três) milímetros, com projeção de 4 metros, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.

1.2.3.2. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.

1.2.3.3. O braço será provido de um flange construído em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 14 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

1.2.3.4. Para proteção contra corrosão, todas as peças do braço deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

1.2.3.5. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR – 6323/90.

1.2.3.6. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. As peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre.

1.2.3.7. O conjunto da coluna composta com o braço projetado deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 Kg na ponta do braço e ventos de até 100 Km/h, sobre uma área de 2,0m².

1.3. GRUPOS FOCALIS EM POLICARBONATO

1.3.1. Características gerais

1.3.1.1. A presente especificação técnica estabelece os parâmetros técnicos mínimos para o fornecimento dos grupos focais semafóricos em policarbonato com proteção UV, com módulos de LED:

1.3.1.2. Cada grupo focal deve consistir na montagem de uma ou mais caixas semafóricas (foco semafórico), sendo possível a montagem de grupos focais Tipo I 3 x 200 mm principal ou repetidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3.1.3. Cada foco semafórico com seu sistema ótico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

1.3.1.4. Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem e ligações externas dos mesmos. As aberturas superiores e inferiores não usadas para a montagem devem ser providas de tampas de vedação. Todo o conjunto deve ser na cor preta.

1.3.1.5. Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de injeção ou outros defeitos.

1.3.1.6. Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha. Os focos semafóricos deverão ter diâmetro nominal de 200 mm ($\pm 5\%$).

1.3.2. Materiais e fabricação:

1.3.2.1. Caixa ou corpo, tampa, portinhola e cobre foco deverão ser fabricados em policarbonato com proteção UV devendo atender aos requisitos indicadas abaixo:

a) Características: física e química

- Densidade: 1,19 a 1,21 g/cm³
- Teor de carga e de negro de fumo: <10%
- Identificação do polímero: constar apenas policarbonato

b) Características mecânicas

- limite de resistência a tração
- limite escoamento > 55 MPa
- tensão de ruptura (limite de resistência) > 50 MPa
- alongamento no limite elástico < 6 %
- alongamento na ruptura > 85 %
- limite de resistência a flexão > 95 MPa
- módulo de elasticidade à flexão > 2400 MPa
- resistência ao impacto - IZOD (3,2mm) 600 a 800 J/m

c) Características térmicas

- HDT – deformação térmica 135 a 150°C
- Falibilidade
- tempo de queima < 1 minuto
- extensão de queima < 10 mm

d) Envelhecimento artificial

Os corpos de prova, após exposição de 1000h a prova de envelhecimento artificial conforme ASTM G154, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

e) Exposição à Névoa Salina

As partes metálicas que compõem o grupo focal não devem apresentar corrosão à névoa salina após, no mínimo, 40 horas de exposição em solução salina (5 partes em massa de NaCl em 95 partes de H₂O, temperatura de 35°C ± 1).

f) Resistência ao Vento

- Pressão do Vento > 110km/h

1.3.2.2. Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável.

1.3.2.3. As caixas blindadas devem ter as cores definidas no processo de produção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios ultravioletas). Ozona e/ou abrasão dos ventos.

1.3.2.4. O acabamento externo e interno das caixas blindadas deverá ser na cor preta e todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras ou outros defeitos.

1.3.2.5. A caixa blindada de concepção modular deverá possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a vedação das mesmas.

1.3.2.6. Cada caixa blindada deverá ter uma portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de cobre-focos e lentes.

1.3.3. Cobre foco:

1.3.3.1. Deverão existir cobre-foco, individuais para cada foco, cobrindo $\frac{3}{4}$ superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1 mm.

1.3.4. Fixações

1.3.4.1. Os suportes deverão contar com dispositivos para entrada dos cabos que permitam manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolamento dos mesmos.

1.3.4.2. Os suportes deverão permitir o posicionamento dos grupos focais em torno de um eixo vertical, após a fixação ao poste ou braço projetado, para melhor visualização.

1.3.4.3. Os suportes devem ser de alumínio e receber tratamento e acabamento adequado.

1.3.4.4. Todo conjunto de grupo focal deverá ser acompanhado do suporte de fixação, seguindo os seguintes padrões:

- Grupos focais repetidores: suporte em alumínio com diâmetro de 88,90mm, 101,60mm, 114,30mm ou L;
- Grupos focais principais: suporte em alumínio com diâmetro de 76,20mm, 88,90 mm ou 101,60mm.

1.3.5. Anteparo

1.3.5.1. Devem ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou policarbonato (PC), com espessura mínima de 3,5 mm envolvendo o grupo focal tão próximo quanto possível, não interferindo na abertura da portinhola e na manutenção das pestanas.

1.3.5.2. Os anteparos de PEAD ou PC, devem ser produzidos já na cor preta fosca e devem ser do mesmo fabricante do grupo focal, garantindo assim sua compatibilidade.

1.3.5.3. Adicionalmente o anteparo deve receber uma borda em película refletiva grau técnico, com largura de 20mm, na cor branca.

1.3.6. Do conjunto óptico a LED

1.3.6.1. Requisitos técnicos mínimos de desempenho para módulos focais semaforicos a LED de diâmetro 200mm que compõem o grupo focal repetidor ou principal tipo "I"

1.3.6.2. Requisitos Físicos e Mecânicos:

- a) Os LED's utilizam a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.
- b) O módulo LED deverá ser encapsulado em recipiente isolante para evitar curto circuitos choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Lentes de policarbonato cristal, incolor, não reciclado com proteção UV, a externa lisa para evitar acúmulo de poeira e a interna de Fresnel, caracterizada pela utilização de círculos concêntricos para irradiação de feixes luminosos devendo suportar exposição a ambiente externo por no mínimo 5 (cinco) anos.
- d) A vedação e fixação do conjunto a portinhola do grupo focal a LED deverá ser feita através de guarnição de borracha que envolverá toda a circunferência do conjunto óptico a LED.
- e) Todo o conjunto óptico a LED deverá ser de fácil remoção sem o uso de ferramentas especiais para a sua implantação ou remoção.

1.3.6.3. Características elétricas:

- a) Tensões elétricas: 80 a 265vca $\pm$ 10%.
- b) Frequência de rede: 60hz $\pm$ 5%.
- c) Potência Nominal em 220VCA máximo:

Vermelho	Amarelo	Verde
8,0w	8,0w	8,0w

- d) Temperatura de trabalho: Ambiente -10°C a +60°C.
- e) Umidade relativa: Até 90%.

1.3.6.4. Características fotoelétricas:

1.3.6.4.1. A intensidade luminosa dos conjuntos ópticos a LED veiculares deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação.

1.3.6.4.2. Os Módulos LED's deverão substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- a) LED de alta potência (Power LED) em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa do circuito impresso;
- b) Fonte chaveada de alimentação;
- c) Componentes ópticos;
- d) Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento etc.).

1.3.6.4.3. O Módulo LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser feito com material resistente mecanicamente.

1.3.6.4.4. A avaria de um LED não poderá deixar o módulo inoperante.

1.3.6.5. Requisitos ambientais:

1.3.6.5.1. O módulo deverá ser designado para uso com variação de temperatura ambiente de operação, medida na parte traseira exposta do módulo, de -10°C a +60°C.

1.3.6.5.2. O módulo deverá ser protegido contra penetração de poeira e jato potente de água, com grau de proteção mínima IP66.

1.3.6.5.3. As lentes do módulo deverão possuir proteção contra radiação UV (ultravioleta).

1.3.7. Garantia:

1.3.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Grupos Focais e Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3.7.2. Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes exigidos pela ABNT NBR 15889:2019 nas tabelas 1, 2 e 3 (mínima intensidade luminosa). Para isso exige-se que a intensidade luminosa inicial do módulo, seja pelo menos 20% superior aos valores mínimos estabelecidos, para o veicular no ângulo vertical $-2,5^\circ$ e horizontal $2,5^\circ$, constantes na tabela 1 e para o pedestre no ângulo vertical -5° e horizontal 0° , constantes da tabela 2 desta norma.

1.3.8. Montagem dos grupos focais e conjunto óptico a LED

1.3.8.1. A Contratada deverá entregar os Módulos LED montados nos Grupos Focais, formando conjuntos semafóricos completos, além de fornecer os respectivos suportes de fixação, cobre foco e anteparos.

1.5. CABOS CONDUTORES

1.5.1. CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4,0 mm²:

1.5.1.1. Cabo flexível multipolar, com isolamento sólida extrudada de PVC, para ligação de energia elétrica AC, sendo os condutores isolados com 2 cores (Preto e Azul-Claro) com isolamento de fácil manuseio para corte e separação.

1.5.1.2. Condutores flexíveis compostos de fios de cobre nú, de têmpera mole;

1.5.1.3. Isolação, enchimento e cobertura: termoplástico em PVC (Cloreto de Polivinila) flexível, antichama, sem chumbo.

1.5.1.4. Encordoamento: Classe 4.

1.5.1.5. Norma a ser atendida: NBR 7288 (identificação em alto relevo na parte externa da cobertura, incluindo certificado INMETRO).

1.5.1.6. Os condutores deverão ser isolados entre si, possuindo as veias nas cores indicadas na tabela a seguir.

Modelo	Utilização	Cores
(2 x 4,0) mm ²	Energia AC	Preto e Azul-claro

1.5.1.7. Temperatura máxima dos condutores 70°C em serviço contínuo e 100°C em sobrecarga;

1.5.1.8. Cobertura externa em (Cloreto de Polivinila) PVC, na cor preta;

1.5.2. CABO FLEXÍVEL PP 4 x 1,5 mm²:

1.5.2.1. Cabo flexível multipolar, com isolamento sólida extrudada de PVC, para ligação de focal veicular principal, repetidor, ciclista ou seta, com isolamento 750V, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com 4 cores (Preto, Verde, Amarelo e Vermelho) com isolamento de fácil manuseio para corte e separação.

1.5.2.2. Condutores flexíveis compostos de fios de cobre nú, de têmpera mole;

1.5.2.3. Isolação, enchimento e cobertura: termoplástico em PVC (Cloreto de Polivinila) flexível, antichama, sem chumbo.

1.5.2.4. Encordoamento: Classe 4.

1.5.2.5. Norma a ser atendida: NBR 7288 (identificação em alto relevo na parte externa da cobertura, incluindo certificado INMETRO)

1.5.2.6. Os condutores deverão ser isolados entre si, possuindo as veias nas cores indicadas na tabela a seguir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Modelo	Utilização	Cores
(4 x 1,5) mm ²	Grupo Focal Veicular	Preto, Verde, Amarelo e Vermelho

1.5.2.7. Temperatura máxima dos condutores 70 °C em serviço contínuo e 100 °C em sobrecarga;

1.5.2.8. Cobertura externa em (Cloreto de Polivinila) PVC, na cor preta;

1.5.3. GARANTIA:

1.5.3.1. A Contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada cruzamento.

1.6. LIGAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA

1.6.1. Os equipamentos para conexão de alimentação de energia elétrica dos controladores semafóricos deverão atender as especificações, quantidades mínimas e normas descritas a seguir:

- 5 metros de Condutor rígido 10,00 mm², isolação cor vermelha XLPE 0,6/1kV. NTC810803
- 5 metros Condutor rígido 10,00 mm², isolação cor azul-claro XLPE 0,6/1kV. NTC810803
- 2 Eletrodutos de aço carbono, com rosca, 3m de comprimento, diâmetro compatível com entradas da caixa de medição ANPH. NTC917010
- 1 Eletroduto de PVC rígido, 32mm de diâmetro, 3m de comprimento, com rosca. NTC813667
- 1 Curva 90° em plástico, com rosca, 32mm de diâmetro. NTC813726
- 1 Disjuntor termomagnético, monopolar, 50 A. NTC930100
- 1 Caixa de medição tipo ANPH, para medidor monofásico, entrada e saída na parte inferior, com suporte para disjuntor, com lente, contemplando parafusos, cinta, eletroduto flexível para interligação entre eletroduto de PVC e entrada inferior, além de todos os itens das características construtivas previstos em sua NTC. NTC920100
- 10 metros de Condutor flexível 10,00 mm², isolação cor verde ou verde/amarelo XLPE 0,6/1kV, para interligação de aterramento. NTC810803
- 1 Haste de aterramento, aço-cobreado, alta-camada, altura 2,40m, diâmetro 5/8". NTC917040
- 1 Conector de aterramento tipo PARAFUSO – GAR. NTC927105

1.6.2. A instalação do padrão de energia deverá ser interligada a caixa de passagem mais próxima ao controlador semafórico, através de eletroduto corrugado PEAD 50mm de diâmetro. O aterramento do neutro e do controlador também deverá ser feito nesta caixa de passagem (aterrar ambos no mesmo ponto).

1.6.3. Após a conclusão da instalação do padrão de energia, deixar o disjuntor desligado e informar ao engenheiro fiscal.

1.6.4. Deverá ser deixado aproximadamente 1,5 metro de sobra para cada cabo rígido enrolado em espera. A concessionária de energia fará avaliação do padrão de entrada, interligando-o à rede elétrica em caso de aprovação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.7. ATERRAMENTO

1.7.1. Os equipamentos para aterramento do controlador deverão ter no mínimo as especificações abaixo descritas, de modo que o projeto de aterramento dos controladores semafóricos atenda aos itens referentes a tal sistema conforme NBR5410 atual.

1.7.2. Haste de Aterramento

- Conforme NBR13571, Tipo cilíndrica lisa, em material de aço revestido de cobre (254µm), bitola 5/8", comprimento 3,00 metros, não prolongável (sem rosca).

1.7.3. Cabo Condutor

- Conforme NBR7288, seção mínima de 4mm², cobre eletrolítico, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento de composto termoplástico a base de PVC antichama de 0,6/1kV, temperatura máxima de operação 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cor verde ou verde/amarela.

1.7.4. Conectores

- Conforme NBR5370, modelo simples, bitola 5/8", um parafuso, em liga metálica (conexão condutor de aterramento c/ haste).

1.8. LAUDOS

1.8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após realização do PREGÃO, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item relacionado abaixo, para análise e verificação de atendimentos às respectivas especificações técnicas exigidas pelo Edital.

1.8.1.1. Controlador de tráfego semafórico 4 fases;

1.8.1.2. Grupo focal veicular principal em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's, anteparo e conjunto de suporte para fixação;

1.8.1.3. Grupo focal veicular repetidor em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação.

1.8.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues os seguintes laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento as normas abaixo citadas, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

1.8.2.1. Controladores de tráfego semafórico – Deverá atender as recomendações ABNT NBR 16653:

- a) NBR IEC 61000-4-4: Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido;
- c) NBR IEC 61000-4-5: Ensaio de imunidade a surto de onda combinada;
- d) NBR IEC 61000-4-2: Ensaio de imunidade a descarga eletrostática;
- e) NBR IEC 61000-4-3: Ensaio de imunidade a campos eletromagnéticos irradiados;
- f) NBR IEC 61000-4-6: Ensaio de imunidade a sinal de RF;
- g) NBR IEC 61000-4-11: Ensaio de imunidade a variações e interrupções da tensão de alimentação;
- h) NBR IEC 60529: Ensaio do grau de proteção para equipamentos elétricos (código IP).

1.8.2.2. Grupos focais em policarbonato:

- a) Ensaio dimensional;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Ensaio de determinação de densidade;
- b) Ensaio de identificação de polímero;
- c) Ensaio de determinação de teor de carga e de negro fumo;
- d) Determinação do limite de resistência a tração;
- e) Ensaio de determinação do limite de resistência a flexão;
- f) Ensaio de resistência ao impacto IZOD;
- g) Ensaio de deformação térmica;
- h) Ensaio de falibilidade;
- i) Ensaio de envelhecimento artificial;
- j) Ensaio de detecção de tensões de injeção;
- k) Ensaio de hermeticidade;
- l) Ensaio de resistência ao impacto;
- m) Ensaio de névoa salina;
- n) Ensaio de resistência mecânica ao vento; e
- o) Ensaio de resistência dielétrica.

1.8.2.3. Módulos LEDs – Deverá atender as recomendações da NORMA ABNT NBR 15889:2019, quanto aos seguintes parâmetros:

- l) Ensaio Burn-in/Funcionamento;
- m) Ensaio de Inspeção Dimensional;
- n) Ensaio de Intensidade Luminosa;
- o) Ensaio de Fator de Potência;
- p) Ensaio de Potência Nominal;
- q) Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade;
- r) Ensaio de Sobretensões Transitórias da Rede;
- s) Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- t) Ensaio de Resistência de Isolamento;
- u) Ensaio de Luminância; e
- v) Ensaio de Grau de Proteção.

1.8.3. Ainda para o controlador de tráfego semafórico deverá ser entregue comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.8.4. Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos e/ou certificados, ou caso os apresente em desacordo com as exigências.

1.8.5. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.

1.8.6. Ao final da análise das amostras será emitido parecer, pelo responsável técnico desta administração, que imediatamente será enviado ao (a) pregoeiro (a).

1.8.7. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda da contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.

1.8.8. A licitante que for desclassificada pela reprovação das amostras, poderá retirá-las após a homologação deste pregão.

1.8.9. Havendo a reprovação das amostras apresentadas, será convocado o licitante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

subsequente, até que se verifique o pleno atendimento do produto ofertado a este Edital.

1.8.10. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em nítida desconformidade com o exigido pelo Edital, realizada pelo licitante classificado em primeiro lugar, poderá ensejar em abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.11 10:23:39 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:6791629592
0

Assinado de forma digital por
SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:67916295920
Dados: 2022.05.11 15:56:17 -03'00'

Saul Marcelo de Oliveira
SSAT Sinalização e Adesivos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 434/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 27 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pl-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, que o presente instrumento subscrybe e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 434/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 008/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pl-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pl-br, iniciando-se no dia 27/05/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal de transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pl-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 12 de Maio de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mastros de 18 metros de altura para fixação de bandeiras no perímetro urbano do município de Saudade do Iguaçu, demais informações conforme descritas em edital.
Tipo de Licitação: menor preço.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
ABERTURA: Dia 25 de maio às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.228, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.167, de 18 de fevereiro de 2022, que criou e nomeou o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, I, "a", ambas da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o conteúdo no Memorando nº 377, de 11 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 9.167, de 18 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Serviço de Controle de Infecções Hospitalares - SCIH, Central de Materiais - CM, Lavanderia, Higienização e Transporte

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022 - PROCESSO Nº. 94/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para a Demolição da estrutura do Almacarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortol no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, cortinas, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às **14H30MIN (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 17 DE MAIO DE 2022**, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1534 e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br ou licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de maio de 2022. Liciane Cristina Puttkamer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2489/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA JACA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 21.055.054/0001 - 24, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria fixa e móvel em telecomunicações para a administração do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2019, fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para R\$ 24.632,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), sendo um reajuste de 10,54% (dez, vírgula cinquenta e quatro por cento), conforme IPCA, sobre o valor mensal, que passa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para R\$ 552,70 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), de acordo com o requerimento da empresa e a justificativa do executivo Municipal, em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 2º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampi/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI. CNPJ nº 05.111.060/0001-03. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para sinalização viária para o município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 599.000,00. Prazo: 12 meses, de 12.05.2022 a 11.05.2023. Coronel Vívda, 11 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 003/2022, referente à Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma e construção de plataforma de embarque e desembarque do Centro Municipal de Educação Infantil Senão Encantado, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICANDO o objeto da Licitação às empresas: LOTE 01: proponente JACKSON ANTONIO CONFORTIN ME, CNPJ Nº 24.951.042/0001-90 VALOR GLOBAL R\$ 1.645.997,95 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) - 1º Lugar. LOTE 02: proponente CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.267.737/0001-42 VALOR GLOBAL R\$ 360.000,00 (trezentos mil reais) - 2º Lugar. Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2022. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 522/2021. Pregão Eletrônico 119/2021, Processo nº 250/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Itacir Albino & Cia Ltda. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chiques, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 449653/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 13. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 09 de maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Itacir Albino - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez horas) do dia 31(trinta e um) de Maio do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste - PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Sol Nascente	Construção de 2 Barracões Industriais	840,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com e no endereço eletrônico www.itaapejaradoste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 02/2022

PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	O repasse de recurso de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), relativo à Portaria nº 1.530, de 2021, do Ministério de Saúde.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR Pato Branco - PR, 3 de maio de 2022. ROBSON CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022.

PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
OBJETO	Atuação do Parâmetro Único, da Clausula Primeira, do Termo de Cooperação nº 05/2021.
VIGÊNCIA	Indeterminada
FORO	Comarca de Pato Branco - PR Pato Branco, 11 de maio de 2022. ROBSON CANTU Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Ildefonso dos Santos, 541 - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 25 de Maio de 2022, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrica para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.524/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br/informacoes/complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 12 de Maio de 2022.

Indanara Patricia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº147/2022

Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal do Clevelândia.

Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

PRESIDENTE PROGEOIRO	Lucia Jacinta Preuss Tonial	2722-7
VICE-PRESIDENTE PROGEOIRO	Rodrigo Mendes da Silva	2409-0
SECRETÁRIO PROGEOIRO	Cleusa Aparecida de Freitas	2909-2
MEMBRO	Jose Murilo Maia Grevelti	2828
MEMBRO	Patricia da Silva Mattos	2426-0

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas normas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº079/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

DATA: 25/03/22 ABERTURA: 11/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DIS-PUTA: 15:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ESPORTIVAS, TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminação no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

DATA: 25/03/22 ABERTURA: 11/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DIS-PUTA: 15:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ESPORTIVAS, TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminação no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampi/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
CNPJ: 08.880.880/0001-43
prefeitura.sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupanambá, 08 - Fone: (46) 3244-8009 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 036/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina, para o exercício de 2022.

RELATÓRIO Nº 49320/64, RREO 2º BIMESTRE DE 2022

RREO Referente 2º Bimestre/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Data da sessão: 26/05/2022 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasnet.gov.br>

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampi/>, edição do dia 13 de maio de 2022, conforme Lei Autotratativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONTENDA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 10/2022

Aprova a redução da quantidade de itens os quais estão previstos nos Protocolos nº 16.086.000-6 – 1 (um) veículo - Resolução SESA nº 783/2019 (habilitação); Protocolo nº 16.165.732-8 – 2 (dois) veículos, nº 16.099.698-6 – 1 (um) veículo e nº 16.142.984-8 – 2 (dois) veículos - Resolução SESA nº 870/2020 (habilitação) - Resolução SESA nº 769/2019 referente o recurso destinado ao incentivo de investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo

Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de deliberação em reunião extraordinária no dia 10/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO a redução da quantidade de itens os quais estão previstos nos Protocolos nº 16.086.000-6 – 1 (um) veículo - Resolução SESA nº 783/2019 (habilitação); Protocolo nº 16.165.732-8 – 2 (dois) veículos, nº 16.099.698-6 – 1 (um) veículo e nº 16.142.984-8 – 2 (dois) veículos - Resolução SESA nº 870/2020 (habilitação) - Resolução SESA nº 769/2019 referente o recurso destinado ao incentivo de investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo. O projeto inicial previa a aquisição de 06 (seis) veículos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, perfazendo o total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), os quais não foram adquiridos pelo descumprimento de obrigações pela empresa contratada através do Pregão Eletrônico nº 088/2020 – Contrato nº 079/2020. Diante dos fatos o Conselho aprova a redução da quantidade de itens passando a compor o novo projeto a quantidade de 03 (três) veículos e permanecendo seu valor inicial R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 12 de maio de 2022.

OSWALDO KOLACHINSKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Contenda

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:DA7FD409

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, CNPJ nº 05.111.060/0001-03. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para sinalização viária para o município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 599.000,00. Prazo: 12 meses, de 12.05.2022 a 11.05.2023.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C3554C1D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 10/2022**

PORTARIA N. 10/2022 – 09 de maio de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 586.632.779-68

Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42

Destino: Curitiba-PR

Motivo: junto com o prefeito Guilherme Pivatto Junior, em visita no INCRA, instituto Agua e Terra Sanepar, e deputado Federal Marcel Henrique Micheletto

Data: 10 e 11 de maio de 2022

Meio de transporte: carro Executivo

Quantidade de diárias para o presidente: 02 diárias

Quantidade de diárias para cada vereador: 01 diária

Total de Diárias: 04 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Total pago de diárias para o presidente: R\$ 800,00

Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 400,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 1.600,00

Obs: o presidente da Câmara Enio Dessbesel irá com o prefeito Guilherme Pivatto Junior dia 10 e voltará dia 11 e os demais vereadores irão somente no dia 11 de maio.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 09 de maio de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente